

Pregão/Concorrência Eletrônica

530 000468/2022

928153.92023.4446.4410.80711602851



Andréa Buschmann
Pres. Comissão Pregão

NITEROI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00009/2023

Às 10:00 horas do dia 10 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 06/2023 de 11/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 530000468/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00009/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de agente de integração de estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito da Niterói, Transporte e Trânsito S/A, com atuação na Sede da NITTRANS e nos demais centro de operacionalização da empresa, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor**Descrição Complementar:** Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 220.536,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** BOLSA**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO, pelo melhor lance de R\$ 209.496,0000 e com valor negociado a R\$ 209.493,0000 .

Histórico

Item: 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.935.660/0001-52	CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO	Não	Não	1	R\$ 220.536,0000	R\$ 220.536,0000	05/10/2023 15:54:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de agente de integração de estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito da Niterói, Transporte e Trânsito S/A, com atuação na Sede da NITTRANS e nos demais centro de operacionalização da empresa, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
28.306.309/0001-23	MAIS ESTAGIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 220.536,0000	R\$ 220.536,0000	09/10/2023 15:00:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agente de Integração							
Porte da empresa: ME/EPP							
33.661.745/0001-50	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO	Não	Não	1	R\$ 220.536,0000	R\$ 220.536,0000	09/10/2023 18:11:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O Pregão tem por objeto a contratação de agente de integração de estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito da Niterói, Transporte e Trânsito S/A, com atuação na Sede da NITTRANS e nos demais centro de operacionalização da empresa, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 220.536,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:00:05:343
R\$ 220.536,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:00:05:343
R\$ 220.536,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 10:00:05:343
R\$ 220.535,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:03:07:043
R\$ 220.534,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:03:45:147
R\$ 220.533,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:05:11:933

R\$ 220.532,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 10:05:54:300
R\$ 220.531,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:07:06:110
R\$ 220.530,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:07:34:223
R\$ 220.529,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:08:13:873
R\$ 220.528,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:09:17:897
R\$ 220.527,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:09:59:573
R\$ 220.526,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:10:56:147
R\$ 220.525,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:11:22:803
R\$ 220.524,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:12:17:047
R\$ 220.523,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:12:26:833
R\$ 220.522,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 10:12:37:500
R\$ 220.521,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:13:45:800
R\$ 220.520,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:14:29:940
R\$ 220.519,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:14:40:210
R\$ 220.518,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:15:46:307
R\$ 220.517,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:16:42:030
R\$ 220.516,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:17:02:203
R\$ 220.515,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:17:29:880
R\$ 220.514,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:18:48:553
R\$ 220.513,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 10:19:06:567
R\$ 220.512,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:19:44:407
R\$ 220.511,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:19:49:480
R\$ 220.510,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:21:14:250
R\$ 220.509,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:21:27:330
R\$ 220.508,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:21:40:120
R\$ 220.507,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:22:24:487
R\$ 220.506,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:22:46:267
R\$ 220.505,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:23:24:583
R\$ 220.504,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:23:32:760
R\$ 220.503,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 10:23:58:433
R\$ 220.502,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:24:03:947
R\$ 220.501,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:24:16:683
R\$ 220.500,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:24:54:180
R\$ 220.409,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:25:01:377
R\$ 220.408,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 10:25:41:663
R\$ 220.407,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:25:48:120
R\$ 220.406,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:27:16:150
R\$ 220.405,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:27:53:613
R\$ 220.403,5500	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:29:10:457
R\$ 220.402,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:29:28:030
R\$ 220.401,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:30:58:690
R\$ 220.400,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:31:15:723
R\$ 220.399,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:33:06:793
R\$ 220.320,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 10:33:07:593
R\$ 220.200,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:33:47:723
R\$ 220.199,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:34:02:787
R\$ 220.198,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:34:24:930
R\$ 220.197,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:35:25:733
R\$ 220.196,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:35:47:840
R\$ 220.195,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:36:00:943
R\$ 220.194,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:36:17:083
R\$ 220.193,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:36:36:200
R\$ 220.192,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:37:02:477
R\$ 220.191,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:38:08:030
R\$ 220.190,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:38:16:527
R\$ 220.189,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:39:31:193
R\$ 220.188,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:40:25:700
R\$ 220.187,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:41:59:860
R\$ 220.186,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:42:07:050
R\$ 220.185,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 10:43:16:710
R\$ 220.184,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:43:23:830
R\$ 220.183,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:44:56:240

Andréa Buschmann
Pres. Comissão Pregão

53000046812022

R\$ 220.182,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:45:17:853
R\$ 220.181,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:46:49:673
R\$ 220.180,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:47:01:103
R\$ 220.179,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:48:35:240
R\$ 220.178,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:49:01:893
R\$ 220.177,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:50:46:503
R\$ 220.176,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:50:54:593
R\$ 220.175,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:52:28:553
R\$ 220.174,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:52:33:433
R\$ 220.173,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:52:49:903
R\$ 220.172,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:53:08:020
R\$ 220.171,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:54:32:337
R\$ 220.170,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:54:43:533
R\$ 220.169,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:55:54:987
R\$ 220.168,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:56:02:437
R\$ 220.167,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:57:36:630
R\$ 220.166,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:57:41:993
R\$ 220.165,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 10:59:15:547
R\$ 220.164,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 10:59:24:987
R\$ 220.163,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:01:10:910
R\$ 220.162,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:01:30:713
R\$ 220.161,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:03:09:343
R\$ 220.160,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:03:39:760
R\$ 220.159,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:05:11:693
R\$ 220.158,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:05:19:413
R\$ 220.157,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:07:05:430
R\$ 220.156,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:07:26:643
R\$ 220.154,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:09:07:193
R\$ 220.153,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:09:18:937
R\$ 220.152,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:10:52:367
R\$ 220.151,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:11:06:310
R\$ 220.150,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:12:39:563
R\$ 220.149,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:12:56:647
R\$ 220.148,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:14:38:337
R\$ 220.147,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:14:43:070
R\$ 220.146,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:16:26:903
R\$ 220.145,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:16:34:590
R\$ 220.144,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:18:23:353
R\$ 220.143,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:18:32:223
R\$ 220.142,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:20:18:987
R\$ 220.141,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:20:24:767
R\$ 220.137,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 11:21:23:447
R\$ 220.136,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:21:47:790
R\$ 220.135,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:23:26:140
R\$ 220.134,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:23:34:393
R\$ 220.133,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:25:13:770
R\$ 220.132,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:25:32:747
R\$ 220.130,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 11:26:20:413
R\$ 220.129,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:26:31:823
R\$ 220.128,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:28:15:117
R\$ 220.127,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:28:23:407
R\$ 220.126,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:30:14:747
R\$ 220.125,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:30:21:227
R\$ 220.124,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:32:03:117
R\$ 220.123,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:32:08:323
R\$ 220.122,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:33:50:010
R\$ 220.121,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:34:01:137
R\$ 220.120,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:35:46:040
R\$ 220.000,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:36:16:713
R\$ 219.996,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 11:36:45:323
R\$ 219.995,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:36:58:550
R\$ 219.994,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:38:34:660

554

Andréa Buschmann
Pres. Comissão Pregão

530 000468 12022
555

R\$ 219.993,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:38:54:483
R\$ 219.992,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:40:39:137
R\$ 219.991,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:41:12:663
R\$ 219.990,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:42:55:817
R\$ 219.989,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:43:17:537
R\$ 219.988,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 11:43:33:867
R\$ 219.987,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:43:49:817
R\$ 219.985,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 11:44:13:510
R\$ 219.984,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:44:28:590
R\$ 219.983,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:46:05:500
R\$ 219.982,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:46:11:373
R\$ 219.981,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:47:42:020
R\$ 219.980,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:48:32:090
R\$ 219.979,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:50:14:213
R\$ 219.978,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:50:50:160
R\$ 219.977,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:52:27:730
R\$ 219.976,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:52:41:573
R\$ 219.975,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:54:23:643
R\$ 219.974,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:55:05:817
R\$ 219.973,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:56:42:370
R\$ 219.972,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:56:54:847
R\$ 219.970,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 11:57:19:063
R\$ 219.969,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:57:30:723
R\$ 219.968,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 11:57:37:077
R\$ 219.967,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:57:53:873
R\$ 219.965,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 11:59:32:460
R\$ 219.964,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 11:59:41:103
R\$ 219.963,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 11:59:45:170
R\$ 219.962,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 11:59:52:347
R\$ 219.961,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:00:02:340
R\$ 219.960,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:00:04:923
R\$ 219.959,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:00:20:697
R\$ 219.957,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:00:26:763
R\$ 219.958,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:00:37:670
R\$ 219.956,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:00:45:577
R\$ 219.955,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:00:57:600
R\$ 219.954,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:01:09:847
R\$ 219.950,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:02:46:073
R\$ 219.949,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:03:01:137
R\$ 219.945,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:03:39:563
R\$ 219.944,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:03:53:220
R\$ 219.943,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:05:29:353
R\$ 219.942,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:05:33:653
R\$ 219.941,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:05:56:413
R\$ 219.940,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:06:05:707
R\$ 219.939,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:07:42:387
R\$ 219.938,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:07:49:063
R\$ 219.936,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:08:54:313
R\$ 219.935,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:09:00:117
R\$ 219.933,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:10:36:893
R\$ 219.932,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:10:47:817
R\$ 219.931,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:10:55:293
R\$ 219.930,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:10:58:290
R\$ 219.929,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:11:08:860
R\$ 219.927,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:12:55:693
R\$ 219.926,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:13:03:003
R\$ 219.925,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:14:14:893
R\$ 219.924,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:14:25:013
R\$ 219.923,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:16:01:107
R\$ 219.922,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:16:07:930
R\$ 219.921,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:17:44:063
R\$ 219.920,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:17:49:043


 Andréa Buschmann
 Pres. Comissão Pregão

R\$ 219.919,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:19:28:037
R\$ 219.918,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:19:38:670
R\$ 219.917,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:21:15:560
R\$ 219.916,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:21:21:683
R\$ 219.915,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:21:26:703
R\$ 219.914,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:21:37:613
R\$ 219.912,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:23:14:357
R\$ 219.500,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:23:23:363
R\$ 219.498,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:25:00:327
R\$ 219.450,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:25:07:347
R\$ 219.449,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:26:40:010
R\$ 219.400,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:26:49:623
R\$ 219.399,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:28:25:777
R\$ 219.350,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:28:39:320
R\$ 219.348,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:28:46:587
R\$ 219.300,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:29:15:887
R\$ 219.299,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:30:50:237
R\$ 219.250,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:30:56:713
R\$ 219.240,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:31:15:923
R\$ 219.000,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:31:28:327
R\$ 218.998,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:33:04:340
R\$ 218.950,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:33:12:217
R\$ 218.948,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:34:47:400
R\$ 218.900,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:34:57:870
R\$ 218.899,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:36:33:013
R\$ 218.500,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:36:39:187
R\$ 218.499,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:38:14:650
R\$ 218.450,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:38:27:170
R\$ 218.449,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:40:02:300
R\$ 218.200,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:40:14:523
R\$ 218.199,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:41:50:363
R\$ 218.150,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:41:56:973
R\$ 218.149,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:43:32:373
R\$ 218.100,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:43:39:157
R\$ 218.099,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:45:14:340
R\$ 218.000,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:45:21:547
R\$ 217.999,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:46:57:477
R\$ 217.500,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:47:04:653
R\$ 217.404,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:47:27:550
R\$ 217.000,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:47:35:560
R\$ 216.999,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:49:11:480
R\$ 216.000,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:49:21:787
R\$ 215.999,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:50:57:547
R\$ 215.892,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:51:06:090
R\$ 215.500,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:51:10:173
R\$ 215.499,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:52:45:303
R\$ 215.450,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:53:22:653
R\$ 215.449,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:54:58:293
R\$ 215.448,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:55:15:290
R\$ 215.447,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 12:56:34:640
R\$ 215.446,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:56:45:483
R\$ 215.444,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 12:58:21:427
R\$ 215.443,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 12:58:29:170
R\$ 215.441,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:00:03:500
R\$ 215.440,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:00:10:657
R\$ 215.439,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:01:46:610
R\$ 215.438,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:01:51:380
R\$ 215.437,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:03:27:610
R\$ 215.436,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:03:39:560
R\$ 215.435,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:05:16:150
R\$ 215.434,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:05:29:680
R\$ 215.433,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:07:05:610

530

Andréa Buschmann
Pres. Comissão Pregão

530 000468 / 2022

552
530 000 468 / 2022
Andréa Buschmann
Pres. Comissão Pregão

R\$ 215.432,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:07:16:360
R\$ 215.431,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:08:56:227
R\$ 215.430,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:09:04:537
R\$ 215.429,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:10:40:197
R\$ 215.428,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:11:10:193
R\$ 215.427,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:11:24:807
R\$ 215.425,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:12:35:437
R\$ 215.424,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:12:48:443
R\$ 215.422,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:13:51:573
R\$ 215.421,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:14:03:450
R\$ 215.420,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:15:04:657
R\$ 215.419,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:15:15:743
R\$ 215.418,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:15:36:633
R\$ 215.417,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:15:51:227
R\$ 215.415,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:17:05:977
R\$ 215.414,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:17:18:920
R\$ 215.412,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:18:21:040
R\$ 215.411,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:18:50:540
R\$ 215.410,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:19:52:870
R\$ 215.409,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:20:13:240
R\$ 215.408,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 13:20:21:177
R\$ 215.407,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:20:49:320
R\$ 215.405,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:21:24:200
R\$ 215.404,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:22:01:763
R\$ 215.398,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:23:04:683
R\$ 215.397,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:24:38:270
R\$ 215.395,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:25:53:473
R\$ 215.394,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:27:26:820
R\$ 215.393,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:28:28:560
R\$ 215.392,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:30:04:997
R\$ 215.391,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:30:48:903
R\$ 215.390,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:32:24:260
R\$ 215.389,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:32:31:030
R\$ 215.388,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:34:07:677
R\$ 215.386,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:34:12:337
R\$ 215.385,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:35:48:547
R\$ 215.383,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:35:59:023
R\$ 215.382,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:37:31:777
R\$ 215.380,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:37:35:707
R\$ 215.379,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:39:10:137
R\$ 215.378,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:39:14:250
R\$ 215.377,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:40:45:983
R\$ 215.375,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:40:56:973
R\$ 215.374,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:42:29:947
R\$ 215.372,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:42:37:930
R\$ 215.371,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:44:13:300
R\$ 215.368,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:44:17:073
R\$ 215.367,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:45:51:917
R\$ 215.365,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:45:55:877
R\$ 215.364,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:47:29:087
R\$ 215.363,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:47:35:527
R\$ 215.362,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:49:12:173
R\$ 215.360,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:49:28:843
R\$ 215.359,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 13:49:38:850
R\$ 215.357,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:49:56:753
R\$ 215.356,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:51:28:423
R\$ 215.354,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:53:22:183
R\$ 215.353,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:55:00:393
R\$ 215.350,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:55:11:473
R\$ 215.349,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:56:45:063
R\$ 215.347,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:56:48:557
R\$ 215.346,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 13:58:20:600

558
3530000468/2022
Andréa Buschmann
Pres. Comissão Pregão

R\$ 215.345,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 13:58:57:507
R\$ 215.344,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:00:30:830
R\$ 215.340,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:00:50:833
R\$ 215.339,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:02:22:980
R\$ 215.337,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:02:44:870
R\$ 215.336,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:04:18:300
R\$ 215.335,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:04:24:470
R\$ 215.334,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:05:56:360
R\$ 215.333,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:06:22:740
R\$ 215.332,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:08:00:160
R\$ 215.330,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:08:27:820
R\$ 215.329,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:10:03:070
R\$ 215.328,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:10:22:300
R\$ 215.327,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:11:59:907
R\$ 215.325,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:12:03:783
R\$ 215.324,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 14:12:16:917
R\$ 215.323,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:12:29:673
R\$ 215.322,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:14:02:483
R\$ 215.300,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:14:18:500
R\$ 215.299,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:15:53:773
R\$ 215.250,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:16:03:743
R\$ 215.249,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:17:37:960
R\$ 215.000,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:17:56:000
R\$ 214.999,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:19:31:030
R\$ 214.998,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:19:43:760
R\$ 214.997,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 14:21:12:610
R\$ 214.996,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:21:42:240
R\$ 214.995,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:23:16:393
R\$ 214.994,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:23:25:207
R\$ 214.993,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:24:59:113
R\$ 214.992,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:25:05:850
R\$ 214.991,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:26:38:390
R\$ 214.990,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:26:44:483
R\$ 214.989,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 14:27:20:463
R\$ 214.988,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:27:40:703
R\$ 214.987,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:29:14:017
R\$ 214.986,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:29:36:387
R\$ 214.985,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:31:12:293
R\$ 214.984,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:31:27:577
R\$ 214.983,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:33:01:737
R\$ 214.950,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:33:16:387
R\$ 214.949,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:34:48:573
R\$ 214.940,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:35:02:107
R\$ 214.939,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:36:36:237
R\$ 214.900,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:36:42:987
R\$ 214.899,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:38:17:170
R\$ 214.500,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:38:22:973
R\$ 214.499,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:39:55:590
R\$ 214.000,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:40:12:650
R\$ 213.999,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:41:45:607
R\$ 213.500,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:41:53:347
R\$ 213.499,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:43:26:360
R\$ 213.000,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:43:33:197
R\$ 212.999,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 14:44:18:813
R\$ 212.500,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:44:29:823
R\$ 212.499,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:46:01:837
R\$ 212.000,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:46:11:867
R\$ 211.999,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:47:31:667
R\$ 211.500,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:47:42:547
* R\$ 21.499,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:48:15:247
R\$ 211.499,0000	28.306.309/0001-23	10/10/2023 14:50:06:397
R\$ 211.000,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:50:12:657

R\$ 210.999,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 14:52:10:987
R\$ 210.500,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:52:32:173
R\$ 210.492,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 14:54:30:490
R\$ 210.000,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:54:46:897
R\$ 209.999,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 14:56:45:360
R\$ 209.500,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:57:01:820
R\$ 209.499,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 14:59:00:720
R\$ 209.498,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 14:59:13:147
R\$ 209.497,0000	33.661.745/0001-50	10/10/2023 15:01:10:937
R\$ 209.496,0000	03.935.660/0001-52	10/10/2023 15:01:18:460

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
28.306.309/0001-23	10/10/2023 15:03:19:043	10/10/2023 15:04:41:893	Fornecedor desistiu de enviar lance	

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	10/10/2023 10:00:06	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	10/10/2023 14:48:44	Item com lance no valor de R\$ 21.499,0000 excluído pelo pregoeiro.
Encerramento etapa aberta	10/10/2023 15:03:19	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	10/10/2023 15:03:19	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Desistência	10/10/2023 15:04:41	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:04:41 de 10/10/2023. O fornecedor MAIS ESTAGIOS LTDA, CPF/CNPJ: 28.306.309/0001-23 desistiu de enviar o lance.
Encerramento	10/10/2023 15:04:41	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/10/2023 15:09:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ/CPF: 03.935.660/0001-52.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/10/2023 15:11:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ/CPF: 03.935.660/0001-52.
Aceite de proposta	10/10/2023 15:32:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ/CPF: 03.935.660/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 209.496,0000 e com valor negociado a R\$ 209.493,0000. Motivo: Valor negociado com fornecedor.
Habilitação de fornecedor	10/10/2023 15:33:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO - CNPJ/CPF: 03.935.660/0001-52
Registro de intenção de recurso	10/10/2023 15:36:37	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MAIS ESTAGIOS LTDA CNPJ/CPF: 28306309000123. Motivo: De acordo com o artigo 165, alínea b, da Lei 14.133/2021, solicitamos nosso direito a interposição de recurso, tendo em vista que o lance ofertado não seguiu disposições editalícias, apresentando-se ine
Registro de intenção de recurso	10/10/2023 15:38:41	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MAIS ESTAGIOS LTDA CNPJ/CPF: 28306309000123. Motivo: De acordo com o artigo 165, alínea b, da Lei 14.133/2021, solicitamos nosso direito a interposição de recurso, tendo em vista que o lance ofertado apresenta-se inexecuível, conforme será demonstrado na
Registro de intenção de recurso	10/10/2023 16:02:36	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO CNPJ/CPF: 33661745000150. Motivo: - O Licitante apresentou proposta com sua logo, que possibilitou sua identificação, em desatenção ao item 7.2.2, o que gera a desclassificação. - O Licitante não co
Aceite de intenção de recurso	10/10/2023 16:07:29	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MAIS ESTAGIOS LTDA, CNPJ/CPF: 28306309000123. Motivo: Aceitaremos a intenção de recurso, porém gostaria de ressaltar que nosso Edital está regido pela Lei Federal 13.303.
Aceite de intenção de recurso	10/10/2023 16:07:31	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO, CNPJ/CPF: 33661745000150.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
33.661.745/0001-50	10/10/2023 16:02	10/10/2023 16:07	Aceito
Motivo Intenção:- O Licitante apresentou proposta com sua logo, que possibilitou sua identificação, em desatenção ao item 7.2.2, o que gera a desclassificação. - O Licitante não comprova que tem preposto capaz de atender o Município de Niterói, em conformidade com o item 10 e 12 do Termo de Referência. Tem que ser um responsável técnico administrador. - Não há atestado de capacidade técnica registrado na entidade profissional competente no Estado do Rio de Janeiro.			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.306.309/0001-23	10/10/2023 15:38	10/10/2023 16:07	Aceito
Motivo Intenção: De acordo com o artigo 165, alínea b, da Lei 14.133/2021, solicitamos nosso direito a interposição de recurso, tendo em vista que o lance ofertado apresenta-se inexecuível, conforme será demonstrado na devida peça recursal.			

Andréa Buschmann
Pres. Comissão Pregão

Motivo Aceite ou Recusa: Aceitaremos a intenção de recurso, porém gostaria de ressaltar que nosso Edital está regido pela Lei Federal 13.303.

530 000468 / 2022

Andréa Buschmann
Pres. Comissão Pregão

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/10/2023 10:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 10:00:06	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2023 10:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/10/2023 10:10:48	Bom dia a todos!
Sistema	10/10/2023 14:48:44	O lance no valor de R\$ 21.499,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	10/10/2023 15:03:19	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/10/2023 15:03:19	Sr. Fornecedor MAIS ESTAGIOS LTDA, CPF/CNPJ 28.306.309/0001-23, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 15:08:19 do dia 10/10/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/10/2023 15:04:41	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:04:41 de 10/10/2023. O fornecedor MAIS ESTAGIOS LTDA, CPF/CNPJ 28.306.309/0001-23 desistiu de enviar o lance.
Sistema	10/10/2023 15:04:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/10/2023 15:04:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/10/2023 15:07:06	Boa tarde a todos. Vamos para fase de habilitação da empresa
Pregoeiro	10/10/2023 15:09:24	Para CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO - Boa tarde, podemos negociar valores? Se não for possível favor encaminhar a proposta final. Vou convocar anexo.
Sistema	10/10/2023 15:09:31	Senhor fornecedor CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ/CPF: 03.935.660/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	10/10/2023 15:11:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ/CPF: 03.935.660/0001-52, enviou o anexo para o item 1.
03.935.660/0001-52	10/10/2023 15:12:26	Prezado, boa tarde. O valor mínimo que podemos deixar a taxa adm é de R\$ 14,75 (totalizando tudo) = R\$ 209.493,00
Pregoeiro	10/10/2023 15:14:16	Para CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO - Recebemos a proposta
Sistema	10/10/2023 15:33:48	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	10/10/2023 15:36:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/10/2023 às 16:05:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/09/2023 10:40:44	
Abertura da sessão pública	10/10/2023 10:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	10/10/2023 15:04:50	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	10/10/2023 15:33:48	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	10/10/2023 15:36:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/10/2023 às 16:05:00.

Data limite para registro de recurso: 17/10/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 20/10/2023.

Data limite para registro de decisão: 03/11/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:14 horas do dia 10 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANDREA BUSCHMANN DYTZ
Pregoeiro Oficial

530 000 468 12022

BIANCA RIO DO COUTO
Equipe de Apoio

JULIANA WAISSBERG
Equipe de Apoio


Andréa Buschmann
Pres. Comissão Pregão

PABLO BARROS DE LACERDA MENDES
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica562
530 000 468 12 022**▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**Andréa Buschmann
Pres. Comissão Pregão**RECURSO :**

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2023

UASG 928153 - Niterói Transporte e Trânsito S/A

MAIS ESTÁGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 023.306.309/0001-23, com sede na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, n. 715, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82810-300, vem, através de seu Representante Legal, na qualidade de uma das empresas licitantes do Pregão Eletrônico n. 09/2023, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com fulcro no disposto no artigo 165, alínea b da Lei 14.133/2021, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarou o resultado de classificação no certame em apreço, requerendo que sejam acolhidas as razões anexas, ALTERANDO a referida decisão, pelos motivos expostos a seguir.

I. PRELIMINARMENTE - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o artigo 165, I, alínea b da Lei 14.133/2021, cabe recurso em face dos atos da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas. Portanto, o presente recurso é tempestivo, vez que o julgamento do Pregão Eletrônico se deu em 10 de setembro de 2023, findando-se o prazo em 17 de outubro de 2023.

II. DA SÍNTESE DOS FATOS

A Niterói Transporte e Trânsito S/A publicou o edital do Pregão Eletrônico n. 09/2023, com o objetivo de escolher a proposta mais vantajosa para a contratação de agente de integração de estágio, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito da Niterói, Transporte e Trânsito S/A, com atuação na Sede da NITTRANS e nos demais centro de operacionalização da empresa

Foi apresentada tabela de valores, com a devida observação de que o valor a ser licitado era somente a taxa administrativa, sendo o valor da bolsa, o auxílio transporte e a alimentação, fixos.

Por decisão exarada pelo(a) excelentíssimo(a) Sr(a). Pregoeiro(a), foi declarada aceita e habilitada a proposta apresentada pela CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, porém, analisando o instrumento convocatório como um todo, verifica-se, in casu, que ocorreram algumas irregularidades no transcorrer de sua condução que tornou a licitante classificada em primeiro lugar habilitada, tendo em vista que a proposta vencedora apresentou preços considerados inexequíveis em comparação ao orçamento apresentado pela administração, conforme será demonstrado à seguir.

III. DA INEXEQUIBILIDADE DO VALOR PROPOSTO

O instrumento convocatório, em seu anexo III, apresenta modelo de proposta de preços, apresentando como custo estimado TOTAL da contratação, o montante de R\$ 220.536,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta e seis reais) para o fornecimento de 9 (nove) bolsas de estágio, com Taxa Administrativa Unitária no valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais).

Além disso, o Edital do Pregão Eletrônico prevê em seu item 8.8. que durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível, o que não aconteceu, tendo em vista que o valor apresentado pela licitante vencedora sequer foi questionado pelo pregoeiro.

Veja-se, a Administração orçou o certame no valor total de R\$ 220.536,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta e seis reais), referente a contratação por 12 (doze) meses, com Taxa de Administração unitária no valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais), e a licitante habilitada ofertou lance final para o lote no montante de R\$ 209.493,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais), o que representa uma Taxa Administrativa Unitária de R\$ 14,75 (quatorze reais e setenta e cinco centavos).

Diante disso, a licitante vencedora deu um desconto de 87,39% em relação ao valor estimado pela Administração referente a Taxa Administrativa, cabendo ao pregoeiro(a) excluir lance discrepante, fora da realidade de mercado, a fim de que o certame não tivesse qualquer prejuízo na sua execução, como depreende-se do Edital em seu item 8.8.

Nessa toada, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias, portanto, é dever da administração e do licitante observar as normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, sempre velando pelo princípio da competitividade.

Diante da apresentação de valores fora da realidade de mercado, o certame fica restritivo a competitividade dos demais licitantes, que não conseguiriam superar o valor de R\$ 14,75 (quatorze reais e setenta e cinco centavos) por estagiário ativo, o que representa R\$ 132,75 (cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais.

Portanto, tais fatos ensejam a reforma na decisão do(a) Pregoeiro(a) e demais integrantes da equipe que julgaram como vencedora a proposta da licitante primeira colocada.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer este recorrente que se digne o(a) Sr(a). Pregoeiro(a), bem como a Autoridade competente, acatem o recurso interposto, alterando o resultado do julgamento do certame, haja vista que a licitante vencedora violou o princípio da competitividade.

Caso este não seja o vosso entendimento, o que se diz apenas por amor ao argumento, requer seja submetido o processo para apreciação do Tribunal de Contas do Município (TCM), órgão de controle externo, para auxiliar a Administração na tomada da decisão.

Com o acolhimento do presente recurso, estarão o Excelentíssimo Sr(a). Pregoeiro(a) e respeitada Autoridade Superior praticando ato da mais lúdima justiça.

Termos em que pede e espera deferimento.

Curitiba, 10 de Outubro de 2023.

Oziel Luciano Braz - Sócio Diretor CPF: 041.704.299-07

Fechar

530 000 468 12022

563

Andréa Buschmann
Pres. Comissão Pregão

Pregão/Concorrência Eletrônica

530 000 468 12 022

*** Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**Andréa Buschmann
Pres. Comissão Pregão**CONTRA RAZÃO :**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

Processo Administrativo nº 530000468/2022
Pregão Eletrônico 9/2023

CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 03.935.660/0001-52, com sede na Edf. Catabas Center, Av. Tancredo Neves, 1186 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-020, neste ato representada pelo Sr. Arnóbio Cunha Freitas Junior, portador da cédula de identidade R.G. nº 879131438 e do CPF nº 027.174.115-50, por seu advogado constituído, conforme procuração anexa, com fundamento no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, vem perante Vossa Senhoria apresentar

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

apresentados pela MAIS ESTÁGIOS LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato denominada como PRIMEIRA RECORRENTE; e pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato denominada como SEGUNDA RECORRENTE, o que faz pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I – SÍNTESE DOS FATOS - OBJETOS DOS RECURSOS

A PRIMEIRA RECORRENTE apresentou Recurso Administrativo fundamentando o pleito em alegações de suposta inexecutabilidade da proposta apresentada pela RECORRIDA.

Em síntese, aduziu que o valor da proposta da RECORRIDA se mostra menor do que o valor orçado pela Administração. In verbis:

“Veja-se, a Administração orçou o certame no valor total de R\$ 220.536,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta e seis reais), referente a contratação por 12 (doze) meses, com Taxa de Administração unitária no valor de R\$ 117,00 (cento e dezesseite reais), e a licitante habilitada ofertou lance final para o lote no montante de R\$ 209.493,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais), o que representa uma Taxa Administrativa Unitária de R\$ 14,75 (quatorze reais e setenta e cinco centavos). Diante disso, a licitante vencedora deu um desconto de 87,39% em relação ao valor estimado pela Administração referente a Taxa Administrativa, cabendo ao pregoeiro(a) excluir lance discrepante, fora da realidade de mercado, a fim de que o certame não tivesse qualquer prejuízo na sua execução, como depreende-se do Edital em seu item 8.8.”

Com base em tais argumentos, pleiteia a alteração do resultado do julgamento do certame.

Por sua vez, a SEGUNDA RECORRENTE, de forma resumida, alega que a RECORRIDA violou o item 7.2.2 do Edital, que trata da vedação à utilização de elementos identificadores das propostas, bem como o item 10 do Termo de Referência, referente a eventual comprovação de preposto capaz de atender o Município de Niterói.

Aduz, ainda, que não foram apresentadas as certidões de fôlencia e recuperação judicial, conforme item 12.6.1 do Edital, e que a RECORRIDA violou o edital ao apresentar declaração que foge do modelo fornecido pela NITTRANS, bem como proposta fora do padrão, o que ocasionou um prejuízo consistente em gerar uma “despadronização” de um documento fornecido pelo próprio órgão. Sem razão em todos os aspectos suscitados.

A RECORRIDA demonstrará que os recursos propostos apresentam justificativas totalmente infundadas, com claro intuito de subverter o resultado do certame ao arripio de inúmeros princípios que regem a licitação, inclusive o princípio da proposta mais vantajosa e da busca pelo melhor interesse público.

II – DO DIREITO**II.1 – DA SUPOSTA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA – PRIMEIRA RECORRENTE**

Ab initio, a RECORRIDA informa que a proposta apresentada é totalmente exequível e inclusive possui uma diferença total e a menor de apenas R\$ 2.003,00 (dois mil e três reais) da proposta oferecida pela PRIMEIRA RECORRENTE e de apenas R\$ 1,00 (um real) da proposta oferecida pela SEGUNDA RECORRENTE. Basta observar a ata do pregão e os lances oferecidos.

Ou seja, não há que se falar em violação à competitividade, tampouco em inércia dessa Ilustre Pregoeira quanto ao atendimento do item 8.8 do Edital, isso porque ao observar a ata de realização do pregão eletrônico, percebe-se que houve o oferecimento de diversos lances e as licitantes concorrentes apresentaram valores muito próximos, valores estes abaixo do quanto previsto no orçamento realizado pela Administração o que, inclusive, demonstra reflexos positivos à luz do princípio da escolha da proposta mais vantajosa.

Cumprir mencionar que o objetivo precípuo da Licitação é possibilitar à Administração Pública, sempre norteadas pela busca do melhor interesse público, a escolha da proposta mais vantajosa e isso inclui a seleção de proposta que eventualmente esteja abaixo do valor orçado.

Até porque o valor orçado pela Administração Pública apenas reflete uma ESTIMATIVA DE PREÇO e não um parâmetro absoluto, conforme expressamente disposto no próprio item 3 do Edital, de modo que a escolha de uma proposta com valor a menor não resulta em nenhuma violação legal, ao revés, busca atender aos princípios e disposições legais retromencionados.

Em verdade, a RECORRENTE se vale de um esforço argumentativo, desprovido de qualquer fundamentação jurídica, para buscar a alteração do resultado do certame em que a RECORRIDA, licitamente e dentro dos parâmetros legais e editalícios, se sagrou vencedora.

Trata-se de mero inconformismo com o resultado do certame, que, inclusive, acaso seja alterado nos termos pleiteados, ocasionará inquestionável prejuízo aos cofres públicos, eis que a RECORRENTE almeja que a Administração selecione a proposta menos vantajosa, apenas para contemplá-la.

Por último e não menos importante, cabe informar a esta Ilustre Pregoeira que a RECORRIDA possui contratos com a Administração Pública com valores até menores do que o valor da proposta vencedora por ela apresentada e esses contratos são satisfatoriamente cumpridos, fato comprovado até mesmo pelos próprios atestados de capacidade técnica apresentados na documentação.

Diante do exposto, resta evidente a ausência de razões fáticas e jurídicas apresentadas pela PRIMEIRA RECORRENTE no que tange a inexecutabilidade da proposta, o que, por consectário, deve resultar em não acolhimento do recurso.

II. 2 – DA SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ITEM 7.2.2 DO EDITAL – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NA PROPOSTA – SEGUNDA RECORRENTE

Alega a SEGUNDA RECORRENTE que a RECORRIDA possui a logo na página da proposta apresentada, o que viola a regra de proibição de identificação prevista no item 7.2.2 do Edital.

Sucedee, entretanto, que a há um equívoco por parte da SEGUNDA RECORRENTE, eis que na proposta apresentada pelo sistema, não houve qualquer elemento identificador da RECORRIDA, muito pelo contrário, a proposta foi apresentada conforme modelo contido no Anexo III do Edital.

II. 3 – DA COMPROVAÇÃO DE PREPOSTO CAPAZ DE ATENDER O MUNICÍPIO DE NITERÓI – POSSIBILIDADE DE SER 100% ONLINE – ESCLARECIMENTO REALIZADO PELA PRÓPRIA COMISSÃO DE PREGÃO – SEGUNDA RECORRENTE

Sustenta a SEGUNDA RECORRENTE que a RECORRIDA não comprovou a existência de preposto capaz de atender o município de Niterói, o que acabou por violar os itens 10 e 12 do Termo de Referência (TR).

Com efeito, defende que a RECORRIDA possui sede em Salvador/BA e que não possui atividade no Rio de Janeiro, razão pela qual não teria condições de prestar um bom serviço ao Município.

Sem razão.

Primeiro, não há nenhuma exigência no Termo de Referência (TR) ou edital restringindo a participação de empresas de outros estados ou municípios, ainda que houvesse, a ilegalidade seria patente. O que há é apenas a indicação do local da prestação do serviço.

Além do mais, o edital e o termo de Referência também não exigem que exista preposto responsável pela prestação do serviço que deva possuir sede no estado do Rio de Janeiro ou no Município de Niterói, mas apenas que haja preposto responsável pela execução do serviço. Inclusive esse preposto deve ser indicado pela CONTRATADA, ou seja, a indicação é feita após a pactuação contratual e não na fase de habilitação técnica.

Para além disso, foi enviado e-mail para a comissão do Pregão Eletrônico realizando o seguinte questionamento:

"Afim de participar do PE 9/2023, solicito informação, referente:

E o atendimento do agente de integração para NITTRANS, pode ser 100% online? Visto que atendemos vários outros, desta forma?"

Em resposta a própria comissão de pregão encaminhou e-mail no dia 04 de outubro de 2023, às 15h10min informando o seguinte:

"Caro licitante,

Poderá ser 100% online. Inclusive o pregão do dia 06/10 foi remarcado para dia 10/10 conforme aviso compras.gov.

Att, Comissão de Pregão"

Sendo assim, não há que se falar em desatendimento das previsões editalícias. Em verdade, a SEGUNDA RECORRENTE realiza uma interpretação extensiva das disposições do TR e do Edital, apontando restrições que não estão nele previstas.

Assim, não assiste razão a SEGUNDA RECORRENTE, razão pela qual seu recurso não merece acolhimento.

II. 4 - DAS CERTIDÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ITEM 12.6.1 a DO EDITAL - DAS SUPOSTAS DECLARAÇÕES QUE FOGEM DO MODELO DA NITTRANS - DA SUPOSTA PROPOSTA FORA DO PADRÃO - SEGUNDA RECORRENTE

Quanto a estes aspectos a SEGUNDA RECORRENTE suscitou violação dos termos do edital, por compreender que as declarações de falência apresentadas não se mostraram suficientes e que as declarações e proposta fugiram do "modelo padrão" do edital.

Ora, tais argumentos possuem uma natureza tão irrelevante que a própria recorrente reconhece: "mesmo que a alteração seja ínfima, houve uma despadronização de um documento fornecido pelo próprio órgão".

Primeiramente, a certidão de falência está em estrita conformidade com o edital, eis que é uma certidão do próprio poder judiciário do Estado da Bahia, comarca sede da RECORRIDA e demonstra em letras garrafais a informação do NADA CONSTA.

Ademais, não há aqui qualquer razão para desclassificação, eis que os modelos do Edital foram observados pela RECORRIDA e, outrossim, ainda que tenha havido uma diferença ou outra, mínima, sem alteração da substância da proposta ou da qualificação técnica, não se visualiza elemento apto a desabilitá-la.

Até porque, os elementos apontados, os quais compreendemos não estarem em descompasso com o edital, acaso realmente tivessem em desconformidade, poderiam ser facilmente supridos ou encontrados em simples diligências pela própria comissão de pregão, dados, inclusive, constantes no acervo documental apresentado pela RECORRIDA, como por exemplo o número de identidade.

A bem da verdade a SEGUNDA RECORRENTE se apegava a um excesso de formalismo em detrimento do melhor interesse público, comportamento, inclusive, rechaçado pelos Tribunais de Contas, notadamente pelo Tribunal de Contas da União, que possui entendimento consolidado:

REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL. CONCLUSÃO, EM EXAME EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, PELA PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA CAUTELAR. LICITAÇÃO HOMOLOGADA. CONTRATO NA IMINÊNCIA DE SER CELEBRADO. INABILITAÇÃO INDEVIDA. FALTA DE CLAREZA NAS REGRAS DO EDITAL. REJEIÇÃO, PELO PREGOEIRO, DA APRESENTAÇÃO, DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO FALTANTE (DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO). AFRONTA À RAZOABILIDADE. FORMALISMO EXCESSIVO. DECISÃO DE INABILITAR CONTRÁRIA AO ATENDIMENTO PLENO DO INTERESSE PÚBLICO. CONCESSÃO DE CAUTELAR PARA A SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO. OITIVA. REFERENDO. CIÊNCIA.

(TCU - RP: 19342021, Relator: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 11/08/2021)

Nesses termos, não merecem prosperar os argumentos suscitados pelas RECORRENTES, devendo serem rechaçados em todos os seus termos.

II - DOS PEDIDOS

Diante do quanto exposto, vem a RECORRIDA requerer desta Ilma. Pregoeira:

a) O não conhecimento dos RECURSOS apresentados, tendo em vistas os fatos e fundamentos jurídicos expostos na presente contrarrazão;

Salvador, 19 de outubro de 2023.

CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Voltar Fechar